

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0057224-49.2004.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **AWWTC AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o vigésimo segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 4.398-4.399**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 4.400, 4.434, 4.466 e 4.475-4.478** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fls. 4.401-4.408, 4.411 e 4.427-4.428** – Atos ordinatórios certificando expedição de mandados de pagamento em favor de Fernando Arthur Danziger, do Município do Rio de Janeiro, e FUNESBOM nos termos dos itens 1, 2 e 4, do r. despacho de fl. 4.394.
3. **Fl. 4.409** – Certidão de publicação de edital.
4. **Fl. 4.410** – Certidão atestando a digitação do edital do QGC Consolidado.
5. **Fl. 4.412** – Certidão de digitação de documentos.
6. **Fl. 4.413-4.417** – Ofícios expedidos nos termos do r. despacho de fl. 4.394.
7. **Fl. 4.418** – Publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado.
8. **Fls. 4.420-4.422** – Malote digital comprovando o envio dos ofícios supra.

9. **Fl. 4.423** – Ato ordinatório determinando a intimação do Síndico.
10. **Fls. 4.425-4.426, 4.430-4.431 e 4.447-4.463** – Intimações eletrônicas.
11. **Fls. 4.433** – Ministério Público postulando a homologação das datas sugeridas pela leiloeira às fls. 4.381-4.383.
12. **Fls. 4.436-4.437** – Despacho homologando as datas para realização de leilão com referência ao imóvel da massa falida localizado em Jacarepaguá, determinando a realização das intimações necessárias ao fiel cumprimento da citada diligência.
13. **Fls. 4.438-4.439** – Certidão de publicação de edital de leilão.
14. **Fls. 4.441-4.442** – Mandados de intimação expedidos na forma do r. despacho.
15. **Fls. 4.444-4.445** – Resposta do ofício expedido ao 2º RI/RJ atestando o cancelamento das indisponibilidades que gravavam o imóvel indicado.
16. **Fl. 4.446** – Ato ordinatório determinando a intimação de interessados.
17. **Fl. 4.465** – Ministério Público informando ciência da r. decisão supra.
18. **Fls. 4.468-4.469** – Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil informando a realização da transferência solicitada pelo Juízo.
19. **Fls. 4.470-4.474** – Certidões de publicação da decisão supra e edital de leilão.
20. **Fls. 4.480-4.483, 4.494-4.495 e 4.502-4.504** – Certidões positivas de intimação.
21. **Fls. 4.485-4.493** – Leiloeira acostando documentação referente ao leilão público.
22. **Fls. 4.497-4.501** – Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil indicando a unificação das contas em nome da massa falida.
23. **Fls. 4.506-4.511** – Condomínio Rioshopping apresentando planilha de débitos condominiais da massa falida.

CONCLUSÕES

Inicialmente, informa o Síndico ciência da expedição dos mandados de pagamento (**indexes 4406, 4408 e 4428**), em favor do Município do Rio de Janeiro, Fernando Arthur Danziger, e FUNESBOM, respectivamente, bem como da expedição dos ofícios de **fls. 4.414-4.416**. Observa-se que inexistente resposta do ofício expedido à fl. 4.415 até a presente data, sendo certo que será pleiteada sua reiteração.

Ademais, informa o Síndico ciência da Publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado (**index 4.418**), sendo necessária a certificação cartorária quanto à apresentação de impugnação em face do instrumento referido, possibilitando sua homologação, caso negativa.

O Síndico informa ciência das datas designadas para leilão público, com o fim de venda do imóvel da massa falida localizado em Jacarepaguá, nos termos do r. despacho de **fls. 4.436-4.437**.

Prosseguindo, passa o Síndico a se manifestar a respeito das respostas dos ofícios dos **indexes 4444 e 4494-4501**, nos seguintes termos:

- **Index 4444** – Ciente o Síndico da resposta do ofício expedido ao 2º Registro de Imóveis/RJ, indicando o cancelamento das indisponibilidades que gravavam o imóvel arrematado.
- **Index 4494-4501** – Ciente o Síndico da resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil indicando a unificação das contas em nome da massa falida (nº 1200113445624, 200126895938 e 4800102954338), sendo criada a conta nº 0400101408235, com o saldo atualizado de R\$ 836.649,90 (oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). **Diante da unificação das contas da massa falida, é possível o pagamento parcial dos honorários do Síndico, na proporção de 60% (sessenta por cento) dos honorários fixados na r. decisão do index 2148 – 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 24, §2º, da LFRE/2005, conforme tabela a seguir, determinando-se a reserva de 40% (quarenta por cento) da remuneração, em respeito ao dispositivo legal indicado.**

Ativo arrecadado	Percentual do Síndico	Art. 24, §2º, da LFRE/2005	Valores para pagamento e reserva
R\$ 836.649,90 (index 4501)	5% (index 2148 – item 5)	60%	R\$ 25.099,50
		40%	R\$ 16.733,00

Por fim, informa o Síndico ciência do crédito indicado às **fls. 4.506-4.511**.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **pela reiteração do ofício expedido à fl. 4.415, até a presente data sem resposta.**
- b) **seja certificado pelo cartório quanto à existência de impugnação em face da publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado (index 4.418). Caso negativa, pugna o Síndico pela homologação do QGC.**
- c) **seja expedida ordem de pagamento em favor do Síndico, a partir da conta unificada da massa falida (nº 0400101408235) e através dos dados bancários a seguir, no valor de R\$ 25.099,50 (vinte e cinco mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos), tendo em vista o ativo arrecadado localizado no index 4501, devendo, ainda, ser reservada a quantia de R\$ 16.733,00 (dezesesseis mil e setecentos e trinta e três reais), nos termos do artigo 24, § 2º, da LFRE/2005, já que corresponde a quarenta por cento dos honorários totais do Síndico.**

Carlos Magno e Medeiros Sociedade de Advogados
CNPJ: 26.462.040/0001-49 / Banco Itaú - Ag. 0093 / Cc. 34088-3

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de AWWTC Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312